



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 011/2019
Decisão : 218/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 6.2.
Referência : Protocolo de nº 200.107.915/2019
Interessado : Gerência de Fiscalização - GFIS

EMENTA: Emite o entendimento de que todas as filiais da empresa Acumuladores Moura S.A., ao possuir capital social destacado, ficam obrigadas a procederem o seu registro no Crea/PE

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11ª, realizada no dia 03 de julho de 2019, apreciando a solicitação de orientação quanto da necessidade ou não de registro das filiais da matriz Acumuladores Moura S.A., protocolada neste Regional sob o nº 200.107.915/2019, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, cujo parecer transcrevemos: “*Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e considerando que todas as filiais ao possuir capital social destacado, no que se refere a anuidade da pessoa jurídica terá que pagar o valor integral; Considerando que a filial executa serviços diversos dos que constam no objeto social da matriz, em atendimento a Resolução nº 336/89 art. 5º - A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região, §1º - O visto exigido neste Artigo pode ser concedido para atividade parcial dos objetivos sociais do requerente, com validade a ela restrito. §2º - No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, a sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder ao seu registro na nova região. Diante do exposto, somos de parecer que o processo seja encaminhado para Divisão de Fiscalização para as providências de autuação.*” **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: André Carlos Bandeira Lopes, Mailson da Silva Neto, Jarbas Moranti Vieira.** Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2019

Eng.º Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE